



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 597 DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

SÚMULA: Abre *Crédito Adicional Especial*, no valor de até R\$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) nos termos do artigo 43, inciso III, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional especial no valor de até R\$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 519 de 29 de Novembro de 2007, na programação abaixo especificada:

EXECUTIVO

04 – Secretaria de Finanças

04.003.04.123.0005.2.051 – SERV. DE TESOURARIA MUNICIPAL

CÓDIGO	 DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	Outras Despesas Correntes		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.9300	Indenizações e Restituições	0.1.000	662,40
TOTAL			662,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.002.02.062.0002.2.005 – ASSESSORAMENTO JURÍDICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	Outras Despesas Correntes		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.9100	Sentenças Judiciais	0.1.000	662,40
TOTAL			662,40

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 13 de Outubro de 2008.

Roberto Dias Siena
PREFEITO

*Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal*